DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	8
Aviso de Licitação	9
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	9
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 5.014, de 03 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para pagamento de serviços de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2017.0001 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic
Fonte 01 R$ 6.000,00

12.365.0005.2017.0002 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic
Fonte 01 R$ 7.500,00

12.365.0005.2017.0002 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic
Fonte 01 R$ 4.000,00

TOTAL R$ 17.500,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2017.0001 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

Ficha – 315 - 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Fonte 01 R$ 17.500,00

TOTAL R$ 17.500,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.015, de 03 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído, no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 384.908,10 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e dez centavos), para pagamentos de despesas da Secretaria Municipal de Educação com a reforma das EMEIs Prof.ª Vera Lúcia de Oliveira Vilela e Prof. Aparecido Tadeu Rodrigues Estanislau, com a manutenção e dedetização das Escolas e EMEIs e com a manutenção dos serviços de tecnologia da informação da Secretaria e das Escolas.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Ficha 222 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 3.894,00

Ficha 223 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic Fonte 01 R$ 1.500,00

12.361.0005.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 273 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 23.000,00

Ficha 274 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic Fonte 01 R$ 12.000,00

12.365.0005.1003.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais

Ficha 300 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R $ 316.552,10

12.365.0005.2017.0001 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

Ficha 312 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 15.462,00

12.365.0005.2017.0002 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

Ficha 326 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 12.500,00

TOTAL R$ 384.908,10

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2017.0001 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

Ficha – 315 - 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Fonte 01 R$ 384.908,10

TOTAL R$ 384.908,10

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.016, de 03 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 102.679,32 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) para pagamento de despesas da Secretaria Municipal de Fazenda com a manutenção dos serviços de tecnologia da informação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

Ficha 170 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte 01 R$ 102.679,32

TOTAL R$ 102.679,32

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

Ficha – 174 - 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Fonte 01 R$ 102.679,32

TOTAL R$ 102.679,32

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.017, de 03 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.595,68 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), para custear serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 92 R$ 30.366,72

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 92 R$ 10.106,72

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 92 R$ 10.122,24

TOTAL R$ 50.595,68

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte de recurso estadual nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extrato bancário anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 8.091, de 20 de maio de 2020.

Que constitui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o art. 3.º da Lei nº. 4.976, 13 de fevereiro de 2020, fica constituído o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Jales-SP;

Considerando Oficio nº. 096/2020, de 30 de abril de 2020, solicitando a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE JALES:

I - Representantes do Poder Público:

a) TITULAR: NILTON ZENHITI SUETUGO - RG nº. 10.366.926-7;

SUPLENTE: VITOR DOS REIS NUCCI - RG nº. 41.583.620-7;

b) TITULAR: WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO - RG nº. 48.916.235-6;

SUPLENTE: LUIS RICARDO MARTIN - RG nº. 40.592.390-9;

II - Representantes dos Prestadores de Serviços, sendo:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

a) Representante do Transporte Público Coletivo:

TITULAR: AEVERSON DE JESUS - RG nº. 45.436.025;

SUPLENTE: MAIRA REJIANE CREPALDI - RG nº. 27.260.933-6;

b) Representante dos Operadores do Serviço Alternativo:

TITULAR: ENILA KESSY FERREIRA - RG nº. 26.880.565-9;

SUPLENTE: EVANDRO PAZ LANDIM - RG nº. 19.965.534-0;

c) Representante dos Taxistas:

TITULAR: JOÃO BATISTA PEREIRA - RG nº. 11.632.814;

SUPLENTE: SERGIO CARRARETO DA SILVA - RG nº. 14.922.371;

d) Representante dos Mototaxistas:

TITULAR: LUIS MANOEL FREITAS - RG nº. 26.761.717-3;

SUPLENTE: JOSÉ ANDRÉ DE SIQUEIRA BEZERRA - RG nº. 35.441.304-1;

e) Representante dos Transportadores Escolares:

TITULAR: MARIA SIDNEI SECCO DE CARVALHO - RG nº. 10.366.932;

SUPLENTE: LUCIA HELENA SECCO DE CARVALHO STAFUSA - RG nº. 10.366.933;

III - Representante dos Idosos:

TITULAR: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ - RG nº. 9.137.490;

SUPLENTE: PEDRO MANOEL CALLADO MORAES - RG nº. 6.652.449-0;

IV - Representante dos Portadores de Necessidades Especiais:

TITULAR: JOÃO MISSONI FILHO - RG nº. 10.815.368;

SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO PIETROBOM - RG nº. 11.632.942-7;

V - Representante dos Ciclistas:

TITULAR: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE JUNQUEIRA - RG nº. 14.565.499;

SUPLENTE: CLAUDIO MARIANO - RG nº. 12.743.073-8;

VI - Representante dos Usuários de Transportes:

TITULAR: ROBERTO CARVALHO - RG nº. 5.752.816

SUPLENTE: LUCIANO DA COSTA TELES - RG nº 24.698.024-2;

VII - Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

TITULAR: ALEX AKISANI TOMINAGA - RG nº. 28.674.940-3;

SUPLENTE: ELVIS FERNANDO SCHIAVO - RG nº. 29.122.134-8;

VIII - Representante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

TITULAR: EDUARDO FREIRE PRIMO - RG nº. 41.066.670-1;

SUPLENTE: CAYO FERNANDES - RG nº. 47.685.926-8;

IX - Representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo:

TITULAR: CARLOS EDUARDO MONTELEONE - RG nº. 14.171.435-9;

SUPLENTE: JOSÉ EDUARDO MARTINS - RG nº. 17.870.012;

X - Representante Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo:

TITULAR: AMANDA DE FÁTIMA COUTO - RG nº. 11.987.597 SSP-MG;

SUPLENTE: CLAUDIA REGINA BIGOTTO - RG nº. 22.906.136;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n°. 8.106, de 03 de junho de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.014, de 03/06/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para pagamento de serviços de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2017.0001 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic Fonte 01 R$ 6.000,00

12.365.0005.2017.0002 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic Fonte 01 R$ 7.500,00

12.365.0005.2017.0002 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic Fonte 01 R$ 4.000,00

TOTAL R$ 17.500,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2017.0001 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

Ficha – 315 - 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Fonte 01 R$ 17.500,00

TOTAL R$ 17.500,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n°. 8.107, de 03 de junho de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.015, de 03/06/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído, no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 384.908,10 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e dez centavos), para pagamentos de despesas da Secretaria Municipal de Educação com a reforma das EMEIs Prof.ª Vera Lúcia de Oliveira Vilela e Prof. Aparecido Tadeu Rodrigues Estanislau, com a manutenção e dedetização das Escolas e EMEIs e com a manutenção dos serviços de tecnologia da informação da Secretaria e das Escolas.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Ficha 222 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 3.894,00

Ficha 223 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic Fonte 01 R$ 1.500,00

12.361.0005.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 273 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 23.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Ficha 274 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic Fonte 01 R$ 12.000,00

12.365.0005.1003.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais

Ficha 300 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 01 R $ 316.552,10

12.365.0005.2017.0001 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

Ficha 312 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 15.462,00

12.365.0005.2017.0002 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

Ficha 326 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 12.500,00

TOTAL R$ 384.908,10

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2017.0001 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

Ficha – 315 - 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPSFonte 01 R$ 384.908,10

TOTAL R$ 384.908,10

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n°. 8.108, de 03 de junho de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.016, de 03/06/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 102.679,32 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) para pagamento de despesas da Secretaria Municipal de Fazenda com a manutenção dos serviços de tecnologia da informação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

Ficha 170 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte 01 R$ 102.679,32

TOTAL R$ 102.679,32

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

Ficha – 174 - 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Fonte 01 R$ 102.679,32

TOTAL R$ 102.679,32

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto n°. 8.109, de 03 de junho de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.017, de 03/06/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.595,68 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), para custear serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 92 R$ 30.366,72

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 92 R$ 10.106,72

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 92 R$ 10.122,24

TOTAL R$ 50.595,68

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte de recurso estadual nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extrato bancário anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 01/20 - Ata de registro de preços nº. 47/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli – EPP - Objeto: Alteração das marcas dos itens 1.4, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11. - Assinatura: 29/05/20 - Pregão Eletrônico nº. 16/20 - Processo nº. 47/20 - Sistema de registro de preço nº. 13/20.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 02/20 - Contrato nº. 52/15 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Macchione Projeto Construção e Pavimentação LTDA - Objeto: Prorrogação de Contrato de empresa especializada visando à implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, manutenção de aterro municipal e limpeza de vias públicas do Município de Jales, por mais 12 (doze) meses, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 - Valor total: R$ 3.404.992,92 - Assinatura: 26/05/20 - Vigência: 31/05/21 - Processo nº. 113/14 - Concorrência n°. 03/14

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Retificação - Processo nº. 68/2020 – Pregão Eletrônico nº. 30/20 – Objeto: Registrar preço para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para uso em diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, a ser entregue de forma parcelada. A Retificação encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, situada a Rua 05, nº 2266 – Centro nesta cidade, no site www.jales.sp.gov.br/licitacoes e no site www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000 Ramais 3016, 3033 e 3056. Jales/SP, 02 de junho de 2020 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação - Processo nº 77/2020 - Tomada de Preço nº 07/2020. Objeto: Execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ em algumas vias urbanas de Jales no Jardim Santo Expedito e Trecho da Avenida João Amadeu, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Contrato de Repasse nº 889750/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional / Caixa Econômica Federal. Data para apresentação das propostas até às 9h15min do dia 25 de junho de 2020. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, ou no site www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramal 3033 ou 3056. Jales/SP, 03 de junho de 2020 – Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação - Processo nº 78/2020 - Tomada de Preço nº 08/2020. Objeto: Execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ em algumas vias urbanas de Jales nos bairros Jardim Romero e Vila União, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Contrato de Repasse nº 893685/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional / Caixa Econômica Federal. Data para apresentação das propostas até às 13h45min do dia 25 de junho de 2020. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, ou no site www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramal 3033 ou 3056. Jales/SP, 03 de junho de 2020 – Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL 011/2020
CONVOCAÇÃO

Meire Kelly de Souza dos Santos, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCA as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 7.618, de 18 de fevereiro de 2019, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia 10/06/2020, às 8:30 horas, através de vídeo conferência, segundo orientações a cerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Deliberação sobre Parecer Jurídico a cerca das parcerias do Processo nº 11/2019, Chamamento Público nº 05/2019, em tempos de Calamidade Pública;
4. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
5. Assuntos Gerais.

Jales-SP, 04 de junho de 2020

MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS

Conselheira Presidente do CMDCA

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

TERMO DEREPASSE 003/2020

RECURSOS FINANCEIROS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JALES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA, CASA DE PASSAGEM – REGIME ABERTO.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, situada RUA: 17 n°2161, centro, representada pela Chefe de Gabinete Sra. **LUANA LOURENÇO DA SILVA**, brasileira, casada, portadorado RG nº 33.577.567-6 SSP/SP e do CPF nº327.853.578-25, do outro lado o CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA, CASA DE PASSAGEM-REGIME ABERTO, pessoa jurídica de direito privado de assistência social, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº07. 701.841/0001-75 inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social n° 010/2010 com sede na Rua Dezessete, nº 2749, Centro, nesta cidade de Jales-SP, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. FLÁVIO PRANDI FRANCO,** brasileiro, casado, portador do RG nº14. 176.377-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 174.056.688-28, residente e domiciliado na Rua Deputado Guilherme Gomes, nº 2604, Jardim Trianon, nesta cidade e comarca de Jales-SP, tem justo e firmado entre si este **TERMO DE REPASSE**, em que resolve firmar o Termo de Ajuste de Repasse de Recursos Financeiros, a título de Subvenção Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente Termo de Repasse, conforme a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, tem por objeto o repasse no ano de 2020, referente à concessão de Subvenção Social, oriundos do Governo Federal, no qual será repassado conforme parcelas pagas pelo Governo Federal ao FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social, o recurso será aplicado na execução do "Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes" aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA- PRESTAÇÃO DE CONTAS:

2.1 - O recurso será aplicado conforme plano de trabalho aprovado anualmente pelo CMAS

2.2- Apresentar a prestação de contas até o 10° dia útil do mês subseqüente após o encerramento de cada quadrimestre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

2.3- Apresentar prestação de contas final – até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2020

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jales/SP, 26 de março de 2020.

LUANA LOURENÇO DA SILVA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS
DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA,
CASA DE PASSAGEM-REGIME ABERTO.**